



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

CHAMADA PÚBLICA PRPGP - 03/2026 PIBIC/FUNCAP
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ciclo
2026/2027

Universidade Regional do Cariri.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri (URCA) com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014 e Resolução-CEPE Nº 030/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos,

Torna pública a abertura das inscrições para o Processo Unificado de Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica PIBIC-FUNCAP da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E QUANTIDADE DE BOLSAS

A legislação pertinente ao BICT-FUNCAP encontra-se listada a seguir:

Instrução Normativa 02/2025, da FUNCAP:

<https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2023/05/IN-05-2025-BOLSA-DE-INICIACAO-CIENTIFICA.pdf>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

1.1 Quantidade atual (2025-2025) de bolsas por Agência de fomento.

Agência	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
FUNCAP	72 bolsas	R\$ 700,00

1.1 Quantidade prevista (2026-2027) de bolsas por Agência de fomento.

Agência	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
FUNCAP	*A definir pela agência	R\$ 700,00

* Serão reservadas até 5% das cotas de bolsas para a fase de pedidos de recursos. Após a análise dos pedidos de reconsideração, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **27 de abril a 27 de maio de 2026 até às 23:59hs**, no sitio eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

2.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Plano(s) de Trabalho distinto(s). Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente. Caso o proponente se inscreva mais de uma vez, a PRPGP considerará a última inscrição.

2.3. A inscrição ocorrerá **exclusivamente via sistema online de inscrições**, para sua efetivação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Projeto de pesquisa inédito de autoria individual, em formato PDF (ANEXO I), que contribua para o progresso científico institucional e Plano de Atividades (ANEXO II) que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

2.3.2. O pesquisador que tiver interesse em renovar o projeto, só poderá fazê-lo uma única vez. A inscrição na modalidade de renovação, não garante a concessão automática da bolsa, o pesquisador deverá concorrer ao edital de acordo com as regras estabelecidas. No caso de renovação, acrescentar o relatório das atividades (ANEXO III, disponível também no site da PRPGP [Formulários – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP \(urca.br\)](http://urca.br) e plano para as próximas atividades (ANEXO II, ou no próprio relatório das atividades inserir as informações para o próximo período) juntamente com o projeto original. O arquivo deve ser enviado através do sistema de inscrições online para submissão de projetos da PIBIC/ FUNCAP/2026;

2.4 Formulário de declaração de itens para avaliação curricular gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos da PIBIC/ FUNCAP) gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos; Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção compreendida no período de 2021 a 2025, além das publicações do ano corrente. A ficha de pontuação deve ser preenchida com a quantidade de itens. A contagem dos pontos é realizada pelo sistema.

2.5 Os itens relacionados a pontuação dos periódicos serão considerados a classificação do qualis periódico (2021-2024), conforme:

A1: 10 PONTOS

A2: 9,0 PONTOS

A3: 8,0 PONTOS

A4: 7,0 PONTOS

B1: 6,5 PONTOS

B2: 5,5 PONTOS

B3: 4,5 PONTOS

B4: 3,5 PONTOS

C: 1,5 PONTOS

Periódico sem qualis: 1,0 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

2.6 Fornecer o link do curriculum Lattes e o link de pasta compartilhada do drive, com comprovação dos itens em formato .jpg ou .pdf; Deixar o link de acesso da pasta disponível “para qualquer pessoa com link”; Se no período de avaliação do projeto, o link dos documentos comprobatórios não estiver acessível para qualquer email, será atribuída a nota zero para o currículo do proponente.

2.7 Termo de compromisso de que está em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa, assim como de cumprimento do projeto – (ANEXO IV); posteriormente, com o prazo de 3 meses, o docente enviará a PRPGP a declaração emitida pelo chefe de departamento de que o projeto passou por aprovação pelo colegiado do curso.

2.8 Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;

2.9 Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto “Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC+Departamento_do_Professor_Sobrenome_do Professor” (Ex: 1313_ PIBIC_Dpt_Física_CRUZ);

2.10 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública.

2.11 Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, a PRPGP poderá solicitar a comprovação dos itens apresentados no *curriculum* do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementadas.

2.12 A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição, implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo;

2.13 Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada. Portanto, é de INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

3. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Para implementação da bolsa caberá ao orientador enviar à PRPGP a documentação exigida nesta Chamada Pública, através de formato eletrônico, via e-mail (pibic@urca.br).

3.2. As bolsas terão vigência de setembro de 2026 a agosto de 2027, obedecendo às normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

3.3. A submissão do projeto suportará até três bolsas. Nesse caso anexar no projeto plano de atividades distintos para cada bolsa. O pesquisador deverá observar a sua cota institucional para o pedido de bolsas.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO PESQUISADOR

4.1. Ser professor com vínculo ativo, efetivo em pleno exercício de suas atividades na URCA durante o período de vigência da bolsa;

4.2. Ser pesquisador com titulação de doutor no ato de inscrição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área conforme prevista na Instrução Normativa 02/2025/FUNCAP.

4.3. Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica.

4.4. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as);

4.5. Não ultrapassar a cota institucional de bolsas da URCA de até 3 (três) bolsas financiadas por agências de fomento por pesquisador (sendo estas FECOP, FUNCAP ou CNPq/ IC ou Af). No caso de Bolsistas Pq/Dt e BPI as cotas estão dispostas no item de distribuição de bolsas;

4.6. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);

4.7. Caberá ao pesquisador escolher e indicar para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico satisfatório mediante processo seletivo público com critérios determinados pelo orientador;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

- 4.8. Solicitar a substituição do bolsista à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta chamada pública;
- 4.9. Não possuir parentesco de 1º ou 2º graus com o(a) aluno(a) bolsista;
- 4.10. É obrigatória a participação na XXIX Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico de seus orientados PIBIC;
- 4.11. Colaborar como avaliador da XXIX Semana de Iniciação Científica da URCA e membro das comissões presenciais de avaliação de trabalhos/apresentação;
- 4.12 Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal ou final, justificar o motivo do atraso por escrito;
- 4.13 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como, citar o PIBIC- FUNCAP-URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;
- 4.14 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.15 Comparecer a PRPGP, quando convocado, para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
- 4.16 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, na próxima edição de edital para chamada de bolsas das agências de fomento. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo CCP - Comitê Científico de Pesquisa da URCA.
- 4.17 Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as retificações que forem necessárias ANTES da submissão definitiva.

5. DOS COMPROMISSOS E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri e não ter reprovação durante a vigência da bolsa;
- 5.2. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, financiamento de qualquer de qualquer natureza, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas, não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do projeto sob pena de devolução integral do recurso recebido;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

- 5.3. Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas, por meio do formulário eletrônico encaminhado pela PRPGP, no prazo que esta determinar;
- 5.4. Participar da XXIX Semana de Iniciação Científica da Universidade Regional do Cariri, durante a qual deve apresentar os resultados do projeto ou se estiver em início de bolsa apresentar o resumo;
- 5.5. Manter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) até a data limite de entrega da documentação;
- 5.6. Estar vinculado(a) ao mesmo grupo de pesquisa do orientador(a). O grupo deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e ser certificado pela URCA.
- 5.7. Entregar à PRPGP, pelos meios que esta tornar disponíveis, o relatório final até o prazo estabelecido pela PRPGP.
- 5.8. O Discente que não fornecer ao Orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que não tiver aprovação do relatório pelo Orientador, ficará impedido de participar de novo edital PIBIC no ano posterior.
- 5.9. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a URCA.

6. O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com obrigatoriamente limite MÍNIMO de 6 e MÁXIMO 20 páginas. Um modelo sugerido está presente no anexo I. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

6.2. O projeto a ser enviado (ANEXO I) apresente a seguinte estrutura:

- 6.2.1. Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver anexo V), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;
- 6.2.2. Resumo;
- 6.2.3. Introdução/Justificativa;
- 6.2.4. Objetivos (Geral e Específico);
- 6.2.5. Metodologia (Materiais e Métodos);
- 6.2.6. Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);
- 6.2.7. Resultados esperados;
- 6.2.8. Referências (formato ABNT).
- 6.2.9. Plano de atividades do bolsista em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (Anexo II)

6.3 O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo em condições de excepcionalidade devidamente justificada aprovada pelo comitê permanente de pesquisa. Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita mediante solicitação formal do orientador apresentando as justificativas cabíveis.

7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- a) Projetos em andamento, que foram inscritos na categoria de renovação.
- b) Projetos novos, submetidos por esta chamada para a avaliação do mérito técnico-científico.

7.2 Cada projeto novo será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) consultores (Comitê Científico de Pesquisa (CCP) e/ou a AdHoc), os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PROREITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Tabela 1 - Critérios de avaliação de projetos de pesquisa

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação
Relevância	Relevância, mérito e originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	0,0 a 4,0
Metodologia	Adequação da abordagem teórico-metodológica do projeto aos objetivos propostos.	0,0 a 3,0
Cronograma	Adequação do cronograma de atividades ao período de exequibilidade do projeto e grau de executabilidade das atividades propostas.	0,0 a 3,0

7.3 Cada consultor do CCP ou Ad Hoc deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

- a) Não recomendado: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado.
- b) Recomendado: quando o projeto possui mérito técnico-científico.

7.4 Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como "Recomendado" quando obtiver nota 7,0 na média das avaliações do projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada em etapas;

8.2 Os documentos apresentados junto ao sistema de inscrições online, serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular.

8.3 Será desclassificado o projeto que receber média inferior a sete na seleção;

8.4 Será desclassificado o(s) projeto(s) do proponente que não preencher os requisitos básicos apresentados neste edital.

8.5 Os comitês de avaliação serão formados seguindo os seguintes critérios:

8.5.1 O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por membros do Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP), quando esses avaliadores não estiverem concorrendo ao Edital. Nesse caso, serão convocados avaliadores Ad Hoc;

8.5.2 No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

8.5.3 Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida a PRPGP.

9. DA NOTA

9.1 As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:

- 1)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados cursos de pós-graduação receberão cota prioritária de duas bolsas para bolsista do CNPq e até uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade);
- 2)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) que não estão ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA receberão cota prioritária de até duas bolsas para bolsista do CNPq e uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade);
- 3)** Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF), sempre observando a sua cota institucional. A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$

$$PEC = \frac{10}{PMD} \times PC$$

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

9.2 Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente a partir de janeiro de 2021.

9.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.

9.5 As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 9.1. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

10.1 Após o estabelecimento da pontuação final dos proponentes, será realizada a distribuição das bolsas, considerando os critérios estabelecidos pelo CCP e o item 9.5. A distribuição das bolsas ocorrerá do seguinte modo:

- a) Atribui-se uma bolsa a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida.
- b) Havendo bolsas excedentes, atribui-se mais uma bolsa a cada proposta aprovada, também segundo a ordem de classificação estabelecida (mediante pedido de mais de um bolsista no ato da inscrição e conforme aprovação da comissão de avaliação).
- c) Caso ainda ocorra sobra de bolsa, haverá mais uma rodada de distribuição de bolsas segundo a ordem de classificação (mediante pedido de mais de um bolsista no ato da inscrição e conforme aprovação da comissão de avaliação).

10.2 Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo proponente a partir de janeiro de 2021;

10.2.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, sendo considerada até a terceira casa decimal, no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital;

10.2.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a terceira casa decimal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 11.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 11.2. Obter a maior pontuação curricular;
- 11.3. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras dos projetos nos prazos especificados no presente edital por meio do ambiente eletrônico da seleção.
- 12.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 12.3. Admitir-se-á um **único recurso por candidato**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação	23/04/2026
Inscrições na Plataforma	27 de abril a 27 de maio de 2026
Avaliação	Até 10/07/2026
Divulgação do Resultado Parcial	Até 28/07/2026
Recursos via plataforma PRPPG/URCA	29/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 04/08/2026
Indicação de bolsista	05/08/2026 à 17/08/2026
Vigência da bolsa	De setembro de 2026 a agosto de 2026
Documentos suplementares	05 a 09/12/2026



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.

14.2 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

14.3 As demais autorizações/permissões de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prpgp/chamadas-publicas-2026/>

14.5 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por e-mail prpgp@urca.br, considerando o horário de atendimento da PRPGP.

11.6.O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 23 de abril de 2026.

Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Juliana Maria Oliveira Silva
Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa